

# **AUTORIZAÇÃO**

# **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0030817/2020-22** 

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFBio **Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO** PARA INTERVENÇÃO **AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMI DOCL	ERO DO JMENTO	UNIDADE RESPONSÁV	DO SISEMA EL PELO PROCESSO		
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.	01.0030817/2020-22	IEF - NAR DE TAIOBEIRAS			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: EVANGELISTA ALVES RIBEIRO - EPP			CPF/CNPJ: 21.314.653/0003-87			
Indereço: Fazenda Furnas			Bairro: Zona Rural			
Município: Vargem Grande do Pardo	Rio	Rio UF: MG		CEP: 39.535-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Josefina Ribeiro Santos				CPF/CNPJ: 072.814.276-70		
Endereço: Fazenda Furnas			Bairro: Zona Rural			
Município: Vargem Grande do Pardo	Rio Rio	UF: MG		CEP: 39.535-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: Fazenda Furnas				Área Total (ha):		

				23,9677			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse				Município/UF: Vargem G. do Rio Pardo/MG			
-		no Cadastro Ambiental 9A41.993E.B506.DA58					
4. INTERVENÇÃO AI	MBIENTAL AU	TORIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantida			
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo 5,518			5,518		ha		
5. PLANO DE UTILIZ	ZAÇÃO PRETE	NDIDA					
Uso a ser dado à área	ı		Especificação		Área (ha)		
Mineração					5,518		
6. COBERTURA VEC	GETAL NATIVA	DA(s) ÁREA(s) AU	     TORIZADA (s) F	PARA INT	 ΓER\	/ENÇÃO	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber		Áre	Área (ha)	
Mata Atlântica	5,518	Cerrado	estagio sucessional inicial de regeneração		5,518		
Total:	5,518		Total:		5,5	18	
		RESTAL/VEGETAL AUT	TORIZADO		_		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade		
Lenha de Floresta Nativa		25,910		M	3		
8. RESPONSÁVEL (is	s) PELO PARE	CER TÉCNICO (nome	e MASP) E DAT	ΓA DA VI	STO	RIA	
Márcio Alves Maciel - I Data da Vistoria: 06/0		5-1					
9. VALIDADE							
Data de Emissão: 28/1							

### Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licenca ambiental.

A validade desta autorização condicionada ainda ao desembargo da área junto ao ICMBio. responsável lavratura do Auto de Infração e embargo/suspensão.

Observações:

SÓ É **ESTE DOCUMENTO** VÁLIDO **QUANDO** ACOMPANHADO **PLANTA** TOPOGRÁFICA ΟU **CROQUI** DA **PROPRIEDADE CONTENDO** Α LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção		Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sigas 2000	23L	795.077	8.313.886	

#### MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar 11. folha anexa)

## **Medidas Mitigadoras:**

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- O uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente (IEF) instituto Estadual de Florestas:
- Manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para o retorno de espécies que foram afugentadas da área reguerida;
- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação (execução do Plano de Recuperação de áreas degradadas (PRAD) e da compensação minerária.

# 12. OBSERVAÇÃO

### **AIA CORRETIVA**

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental				
Item	Descrição da Condicionante	Prazo		
1	A validade desta autorização fica condicionada ainda ao desembargo da área junto ao ICMBio, responsável pela lavratura do Auto de Infração e embargo/suspensão.	-		
	Aprocentar a proposta da componeccão Minoraria devida via SEL referente a	Prazo de 60		

Condicionante Sistema SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional, em 28/12/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **57600414** e o código CRC **BA71C563**.